

Parágrafo Único. Para reuniões presenciais por convocação do Consórcio, deverão ser tomadas todas as medidas preventivas e não será disponibilizado lanche.

Art. 9º. Fica determinada a concessão férias nos meses de maio e junho, de no mínimo 15 (quinze) e máximo 30 (trinta) dias, para os empregados públicos que possuem vencimento de férias até 30 de junho, sendo autorizada sua antecipação se for necessário.

§ 1º. A antecipação de férias também poderá ocorrer em caso de baixa demanda de trabalho em função da redução das atividades e pelo desenvolvimento de atividades que aumentem a vulnerabilidade e contato social.

§ 2º. Os demais empregados públicos terão seu direito concedido de acordo com as necessidades verificadas pelo Consórcio, com base na CLT e no Art. 3º, inciso II da Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020, determinadas pela Secretaria Executiva de quando e como gozar o direito de férias.

Art. 10. Fica determinado que as substituições de cargos em férias se darão sem bônus para o substituto, como forma de economicidade do erário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 04 de maio de 2020.

JOÃO DO CARMO DIAS

PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDU

## **PORTARIA 011-2020 NOMEAÇÃO EVANDER**

Publicação Nº 272305

PORTARIA Nº 011/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo de confiança do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Evander Favoreto Feletti para exercer o cargo de confiança, de Gerente de Projetos do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, padrão CC-C, constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando o mesmo a perceber os seus vencimentos com base no cargo de confiança para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 04 de maio de 2020.

JOAO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu